



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5275/2012

“Dispõe sobre a autorização de uso de bem público a título precário e gratuito, para a entidade sem fins lucrativos denominada Primeiras Letras – Creche Maresias”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 101, § 1º, da Lei Orgânica do Município.*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica autorizado, a título precário e gratuito e compartilhado o uso de bem público, localizado na Rua do Forno, 397 – Bairro de Maresias – São Sebastião/SP, para a entidade sem fins lucrativos denominada Primeiras Letras - Creche Maresias, visando o desenvolvimento das atividades concernentes à execução do Termo de Convênio, de acordo com o TERMO DE AUTORIZAÇÃO anexo, parte integrante deste Decreto.*

***Artigo 2º** - A presente autorização vigorará de 01/01/2012 a 30/06/2012.*

***Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 02 de janeiro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5275/2012

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

“Termo de Autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e compartilhado que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Primeiras Letras”.

Pelo presente instrumento de autorização de uso de bem público a título precário e gratuito, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 482.832/0001-92, estabelecida à Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214 – Centro – São Sebastião/SP – CEP. 11600-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, doravante denominado Município e, de outro lado, PRIMEIRAS LETRAS, entidade sem fins lucrativos, com o endereço a Rua do Boi, n.º 75 – Boiçucanga – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ/MF 08.433.953/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. LEANDRO JOSÉ GIOVANNI BOARETTO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.135.850-9 SSP/SP e CPF n.º 104.836.638-32, doravante denominada Entidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E COMPARTILHADO, com fundamento no artigo 101, § 1º, da Lei Orgânica do Município, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente instrumento tem como objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO E COMPARTILHADO DE ESPAÇO localizado na Rua do Forno, 397 – Bairro de Maresias – São Sebastião/SP, conforme “croqui” constante do Anexo I, visando o desenvolvimento das atividades concernentes à execução do Termo de Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA UTILIZAÇÃO

2- O presente termo terá vigência de 01/01/2012 até 30/06/2012, podendo a qualquer tempo ser renunciado mediante manifestação por escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.1. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na cláusula primeira, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiros, sob qualquer título.

2.2. A ENTIDADE utilizará a área apenas no período mencionado no item 2 deste termo, devendo desocupá-lo tão logo termine o aludido prazo, independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de desocupação por via administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5275/2012

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. O espaço cedido encontra-se em adequadas condições de uso, conforme relatório fotográfico – Anexo II, contendo os mobiliários e equipamentos relacionados no Anexo III deste, devendo ser devolvido ao final da presente autorização de espaço em igualdade de condições.

3.1 A ENTIDADE obedecerá ao regulamento interno da Secretaria Municipal da educação.

3.2 A ENTIDADE obriga-se a manter as dependências cedidas em boas condições, para assim as restituir quando findar a presente autorização de uso, sem que haja direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde já, incorporadas ao prédio, bem como em comunicar por escrito quando da execução de alguma delas, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.3 Os termos da presente autorização não geram vínculos trabalhistas entre a Secretaria Municipal da Educação e os colaboradores da ENTIDADE, mesmo que estes venham a disponibilizarem empregados para os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião/SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Autorização, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firma-se o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas baixo.

São Sebastião, 02 de janeiro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

LEANDRO JOSÉ GIOVANNI BOARETTO

Presidente Primeiras Letras

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Gustavo Salles Padovan Rezek
RG 46.098.636-3